



**LEI COMPLEMENTAR Nº 015/07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**“ALTERA CAPUT DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/05 DE 19/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 34 *caput* da Lei Complementar Municipal nº. 010/05 de 19/12/2005, que dispõe sobre o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio-MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 34 – A função de Diretor Presidente por exigir dedicação integral, será remunerada no mesmo nível do cargo de Gerente, símbolo DAS-2, que será suportada pelo IMPS, respeitando o que dispõe o § 1º do artigo 18, do mesmo Diploma legal.”**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2007.

  
**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**  
Prefeito Municipal

2B

Quinta-feira  
08 de Fevereiro de 2007

FLS-07  
09/02/07  
Saul Soares  
PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

“ALTERA CAPUT DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/05 DE 19/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 34 *caput* da Lei Complementar Municipal nº. 010/05 de 19/12/2005, que dispõe sobre o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio-MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - A função de Diretor Presidente por exigir dedicação integral, será remunerada no mesmo nível do cargo de Gerente, símbolo DAS-2, que será suportada pelo IMPS, respeitando o que dispõe o § 1º do artigo 18, do mesmo Diploma legal.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2007.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES  
Prefeito Municipal